



## LEI Nº 1.492, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

### **PUBLICADO**

- NO MURAL  
 DIÁRIO OFICIAL pág \_\_\_\_\_  
 JORNAIS pág \_\_\_\_\_

DATA DA PUBLICAÇÃO 21/02/17

*Edna S. Alves*

**ASSINATURA**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas

Gerais, sob a proteção de Deus, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam revistos os subsídios do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal de Sacramento, nos termos do art. 37, X, da C.F., em 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento), correspondentes à inflação apurada no ano de 2016 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, passando a vigorar os seguintes valores:

I – Prefeito Municipal: de R\$ 18.187,23 (dezoito mil cento e oitenta e sete reais e vinte e três centavos), para R\$ 19.382,13 (dezenove mil trezentos e oitenta e dois reais e treze centavos);

II – Vice-Prefeito Municipal: de R\$ 9.093,61 (nove mil e noventa e três reais e sessenta e um centavos), para R\$ 9.691,06 (nove mil e seiscentos e noventa e um reais e seis centavos).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 21 de fevereiro de 2017.

**Wesley De Santi de Melo**  
**Prefeito Municipal**